

Soldo de 1º Tenente/PM	2.779,75
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.111,90
Gratificação de Localidade Especial - 30%	833,93
Indenização de Tropa - 10%	277,98
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.779,75
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	833,93
Representação por Graduação - 45%	1.250,89
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.960,43
Adicional de Inatividade - 35%	4.489,99
Total de Proventos	17.318,54

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 585809

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV/PA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Credenciamento nº 001/2020 (e atualizações posteriores), que trata a respeito do Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores e Instituições Financeiras e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 (e atualizações) do BACEN, a Portaria nº 519/2011 (e atualizações) da Secretaria de Previdência e, em conjunto com a Política de Investimentos vigente do IGEPREV/PA.

Informa que:

Foi interposto recurso pelo Administrador BANCO DAYCOVAL S. A e pelo Gestor DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRADOR DE RECURSOS em contestação ao Resultado do Credenciamento do Edital de Credenciamento nº 001/2020;

O recurso foi INDEFERIDO, uma vez que não foram cumpridos os requisitos constantes do Anexo I do Quadro 2, Item "1", Subitem "a" e Item "2", subitem "b" do Edital de Credenciamento nº 001/2020, devendo o Administrador e o Gestor supracitados permanecerem como REPROVADOS;

Diante dos informativos expostos o Presidente do IGEPREV/PA resolve:

Manter o Resultado do Credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 338 e no Site do IGEPREV/PA;

Belém, 29 de setembro de 2020.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 586219

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.317 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2020/600788.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 1261537, SILVESTRE ARAUJO FILHO, mat. nº 5406749/1, pertencente ao efetivo do 1ª Seção Independente (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.157,45 (dez mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	1.677,60
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	671,04
Gratificação de Localidade Especial - 30%	503,28
Indenização de Tropa - 10%	167,76
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.677,60
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	503,28
Representação por Graduação - 35%	587,16
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.736,32
Adicional de Inatividade - 35%	2.633,41
Total de Proventos	10.157,45

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 586443

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV/PA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Credenciamento nº 001/2020 (e atualizações posteriores), que trata a

respeito do Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores e Instituições Financeiras e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 (e atualizações) do BACEN, a Portaria nº 519/2011 (e atualizações) da Secretaria de Previdência e, em conjunto com a Política de Investimentos vigente do IGEPREV/PA.

Informa que:

Foi interposto recurso pelo Administrador BANCO DAYCOVAL S. A e pelo Gestor DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRADOR DE RECURSOS em contestação ao Resultado do Credenciamento do Edital de Credenciamento nº 001/2020;

O recurso foi INDEFERIDO, uma vez que não foram cumpridos os requisitos constantes do Anexo I do Quadro 2, Item "1", Subitem "a" e Item "2", subitem "b" do Edital de Credenciamento nº 001/2020, devendo o Administrador e o Gestor supracitados permanecerem como REPROVADOS;

Diante dos informativos expostos o Presidente do IGEPREV/PA resolve:

Manter o Resultado do Credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.338 e no Site do IGEPREV/PA;

Belém, 29 de setembro de 2020.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 586179

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.242 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2020/640163.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 17728, FRANCISCO GUEDES DA CONCEIÇÃO, mat. nº 5199050/1 pertencente ao efetivo da Companhia de Comandos e Serviços da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.699,36 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.030,95
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	206,19
Gratificação de Localidade Especial - 20%	206,19
Indenização de Tropa - 10%	103,10
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.030,95
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	309,29
Representação por Graduação - 35%	360,83
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	974,25
Adicional de Inatividade - 35%	1.477,61
Total de Proventos	5.699,36

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes Da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 586431

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.219 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2020/709562.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pela Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 150103, DORY EDSON MARTINS TORRES, mat. nº 5163218/1, pertencente ao efetivo da Seção de Controle de Pessoal (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.863,03 (oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e três centavos), conforme abaixo discriminados: